

São Paulo, 6 de julho de 2026

FATO RELEVANTE

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.** (atual denominação social de VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Securizadora**" ou "**Emissora**"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 80ª (Octogésima) Emissão ("**CRI**" e "**Emissão**"), lastreados em créditos imobiliários devidos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56 ("**Devedora**"), representados por Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas com lastro em debêntures da 19ª (Décima Nona) Emissão da Devedora, vem informar aos titulares de CRI ("**Titulares de CRI**") e ao mercado em geral o quanto segue.

Em 5 de maio de 2026, a Devedora protocolou o Primeiro Aditamento ("**Aditamento**") ao seu Plano de Recuperação Extrajudicial ("**Plano**"), no âmbito do procedimento de recuperação extrajudicial ajuizado nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("**Recuperação Extrajudicial**" e "LFR", respectivamente). O Plano estabeleceu opções de pagamento aplicáveis aos titulares de créditos a ele sujeitos, entre os quais se incluem os créditos representados pelas debêntures da 19ª Emissão da Devedora que lastreiam o CRI ("**Créditos Sujeitos**").

Nos termos do Plano, os Créditos Sujeitos poderão ser novados mediante a eleição, pelo respectivo credor, de uma dentre 3 (três) opções de pagamento, cujo detalhamento encontra-se no Plano: (i) "Opção A", consistente na subscrição de novas debêntures a serem emitidas pela Devedora em 2 (duas) séries ("Emissão A" e "Emissão B"); (ii) "Opção B", consistente na subscrição de novas debêntures a serem emitidas exclusivamente no âmbito da Emissão B; e (iii) "Opção C", consistente no pagamento em moeda corrente nacional, com deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito, vencimento em 10 de setembro de 2036 e remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI. Caso o credor não realize eleição válida dentro do prazo aplicável, que se encerra em 13/07/2026 ("**Prazo de Eleição**"), os respectivos Créditos Sujeitos serão automaticamente alocados na Opção C, nos termos da Cláusula 5.1.1 do Plano.

Por se tratar de Créditos Sujeitos representados por valores mobiliários, nos termos da Cláusula 5.3 do Plano, a eleição da Opção de Pagamento aplicável aos Créditos Sujeitos poderá ser realizada: (i) individualmente, por cada Titular de CRI, desde que a respectiva intenção de eleição individual seja previamente comunicada à Securizadora, na forma e no prazo por eles estabelecidos; ou (ii) de forma coletiva, pela Securizadora, em nome dos Titulares de CRI que não tenham manifestado eleição individual, mediante deliberação em assembleia especial de Titulares de CRI, hipótese em que será eleita uma única Opção de Pagamento aplicável à totalidade dos Créditos Sujeitos assim representados e que não tenham expressamente sido objeto de adesão individual pelos titulares de CRI a uma das opções de pagamento do Plano.

No caso de eleição individual da Opção de Pagamento pelo Titular de CRI, a comunicação prévia

à Securitizadora acerca do interesse em realizar tal escolha da Opção de Pagamento de maneira individual deverá ser realizada até o dia 10 de julho de 2026, mediante o envio do formulário devidamente preenchido para os endereços eletrônicos juridico@rizasec.com e atendimento.investidor@rizasec.com.

A eleição da Opção de Pagamento, seja individual ou coletiva, deverá ser posteriormente comunicada à Devedora, dentro do Prazo de Eleição, por meio do endereço eletrônico recextragpa@gpabr.com, mediante o envio: **(i)** do Formulário de Opção de Pagamento (Anexo 5.2 do Plano), devidamente preenchido e assinado; **(ii)** dos documentos comprobatórios de representação do(s) signatário(s), incluindo (a) no caso de pessoa física, cópia de documento de identificação oficial válido em território nacional, (b) no caso de pessoa jurídica, cópia dos atos societários e da procuração que lhe outorga poderes de representação; **(iii)** cópia do comunicado à Securitizadora acerca da eleição individualizada da Opção de Pagamento; e, no caso de eleição coletiva realizada pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, ainda: **(iv)** da relação de Titulares de CRI representados e da respectiva quantidade de créditos; e **(v)** da ata da assembleia especial de Titulares de CRI que houver deliberado a eleição. O resultado da eleição será divulgado pela Devedora no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do término do Prazo de Eleição, nos autos da Recuperação Extrajudicial e no sítio eletrônico <https://www.gpari.com.br/>.

A Securitizadora esclarece que a eleição da Opção de Pagamento, uma vez formalizada, é definitiva, irrevogável e irretratável, com efeitos retroativos à data do pedido de Recuperação Extrajudicial, de modo que a eleição coletiva eventualmente realizada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário vinculará a totalidade dos Titulares de CRI representados que não tenham realizado eleição individual em sentido diverso, na forma admitida pelo Plano.

Para fins de deliberação sobre a Opção de Pagamento a ser eventualmente adotada de forma coletiva em relação ao CRI, a Securitizadora, convocou assembleia especial de Titulares de CRI a ser realizada no dia 13/07/2026, nos termos da Cláusula 8 do Termo de Securitização da Emissão, cuja convocação foi divulgada por meio de edital publicado no dia 26/06/2026.

A Securitizadora informa, ainda, que, nos termos do Plano, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão foi autorizada e instada a bloquear a negociação dos créditos sujeitos representados por valores mobiliários, incluindo o CRI, durante o processamento da eleição da Opção de Pagamento, sendo certo que a transferência de titularidade de tais créditos entre partes não afiliadas implicará a alocação automática dos créditos transferidos na Opção B.

A Securitizadora reforça que continuará acompanhando o processo de forma diligente, em conjunto com o Agente Fiduciário e os demais prestadores de serviço da Emissão, mantendo os Titulares de CRI e o mercado devidamente informados acerca de fatos relevantes que possam impactar o CRI, incluindo a divulgação, em momento oportuno, do resultado da eleição da Opção de Pagamento aplicável aos Créditos Sujeitos.

Os Titulares de CRI que tiverem dúvidas sobre o procedimento de eleição da Opção de Pagamento poderão entrar em contato com o Agente Fiduciário, Pentágono S.A. Distribuidora

de Títulos e Valores Mobiliários, por meio do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, ou com a Securitizadora, pelos canais de atendimento habituais.

Por fim, a Securitizadora informa que manterá os investidores e o mercado em geral devidamente informados acerca de quaisquer fatos adicionais que venham a ser considerados relevantes, em observância à regulamentação aplicável.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas aqui não definidos possuem o significado a eles atribuído no Termo de Securitização da Emissão ou no Plano, conforme aplicável.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

RIZA SECURITIZADORA S.A

(ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

Fausto Assis

Diretor Executivo